

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 57/2024

Procedimento Administrativo nº 000096-172/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e “**JBG PRODUÇÕES LTDA**”, CNPJ nº 45.998.654/0001-94 - Endereço sede: Rua Angélica, nº 840, Sala B, Bairro Fátima, Teresina - Piauí, representada por “**JOÃO VITOR IBIAPINO GOMES**”, inscrito no CPF sob nº 046.706.233-11, e-mail: joaovitorig@hotmail.com, telefone: (86)99442-3038, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, 5362, Bairro Lourival Parente, Cep: 64.022-300, Teresina - Piauí, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado “**INTERMED PIAUÍ**”, o qual ocorrerá do dia 30 de maio ao dia 01 de junho de 2024, no Terreno do antigo Cidade Folia, Av. Presidente Kennedy, 3961, Zoobotânico, CEP: 64.050-210, nesta Capital.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual no 7.643/2021 estabelece, em seu art. 1º, proíbe “o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do estado do Piauí”;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

RESOLVE:

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 57/2024, comprometendo-se, o **COMPROMISSÁRIO** ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMPROMISSÁRIO** declara que o evento será realizado do dia 30 de maio ao dia 01 de junho de 2024, no Terreno do antigo Cidade Folia, Av. Presidente Kennedy, 3961, Zoobotânico, CEP: 64.050-210, nesta Capital, iniciando-se às 21:00 e com encerramento às 06:00h do dia seguinte, com estimativa de público de 800 (oitocentas) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **COMPROMISSÁRIO** deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a autorização e vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI, licença da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA e a da SAAD até o dia 30 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 30 de maio de 2024, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O **COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 30 de maio de 2024, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 30 de maio de 2024, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 30 de maio de 2024:

Quantidade	Descrição
01	Armário de aço p/escritório c/ 3 prateleiras.
02	Pacote de ração para cachorro - 25 kg
02	Pacote de ração para gato - 25 kg

Parágrafo Único – Os materiais tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça para fins de doação à Associação dos Pacientes Renais Crônicos do Estado do Piauí - APREPI, inscrita no CNPJ nº 24.245.168/0001-25, localizada na rua Rua Rui Barbosa - Centro (Norte), Teresina - PI, 64001-495, Teresina-PI e rações à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais - APIPA, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito, 1041, Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167, mediante termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a cumprir, durante o evento, o disposto na Lei Estadual n. 7.643/2021 que estabelece, em seu art. 1º, a proibição de manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso durante a realização do evento;

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 29 de maio de 2024.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça

24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

JOÃO VITOR IBIAPINO GOMES

Representante do evento “INTERMED PIAUÍ”

CPF nº 046.706.233-11

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

